



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. OBJETIVO

1.1. Esse documento de oficialização de demanda (DOD) tem como objetivo instituir a equipe de planejamento da contratação cujo intuito será o de elaborar os estudos necessários à contratação de uma solução de terminais e impressoras móveis para o registro e impressão de autos de infração na forma eletrônica.

1.2. Serão apresentados neste documento as necessidades, a motivação e os resultados a serem alcançados, pela área requisitante, com a aquisição da solução pretendida.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

2.1. A Diretoria de Criação e Manejo de Unidade de Conservação (DIMAN) é a diretoria responsável pelas atividades de fiscalização e gerenciamento dos autos de infração ambientais lavrados nas Unidades de Conservação Federais sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Unidade/Setor/Depto: Diretoria de Criação e Manejo de Unidade de Conservação - DIMAN	
Responsável pela demanda: Marcos de Castro Simanovic	Matrícula/SIAPE: 2290737
E-mail: marcos.simanovic@icmbio.gov.br	Telefone: (61) 2028-9078
Fonte de recursos: 0100000000	

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE - TITULAR	
Nome: Marcos de Castro Simanovic	Matrícula/SIAPE: 2290737
Cargo: Diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação	Lotação: DIMAN/ICMBio
E-mail: marcos.simanovic@icmbio.gov.br	Telefone: (61) 2028-9078
Por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 4/2014 SLTI/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.	

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE - SUBSTITUTO	
Nome: Cláudia Barbosa de Lima Sacramento	Matrícula/SIAPE: 1806616
Cargo: Analista Ambiental	Lotação: Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação
E-mail: claudia.sacramento@icmbio.gov.br	Telefone: 61 2028-
Nas ausências legais do titular, por este instrumento, declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN 4/2014 SLTI/MP, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.	

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. **Nome do projeto:** Contratação de uma solução de terminais e impressoras móveis para o registro e impressão de autos de infração na forma eletrônica.

3.2. Alinhamento estratégico

3.3. Esta demanda está alinhada com o plano diretor de tecnologia da informação e comunicação (PDTIC) - 2017-2018, que consta no processo SEI nº. 02070.008939/2017-71 e está publicada no sítio do ICMBio no endereço: [PDTIC - 2017-2018](#).

3.4. Os objetivos estratégicos OE7, OE8, OE12 e OE14 estão registrados nas páginas 19 e 20, a necessidade 7N está registrada na página 24, a meta 3M e a ação 4A estão registradas na página 35 do documento PDTIC - 2017-2018.

3.5. O PDTIC - 2017-2018 foi prorrogado pela portaria 34, de 23 de janeiro de 2019 e publicada no D.O.U em 4 de fevereiro de 2019. A prorrogação é até o dia 31 de dezembro de 2019 e consta no documento 4496177.

ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO REQUISITANTE	ID	NECESSIDADE PREVISTA NO PDTIC	META/AÇÃO DO PDTIC		
OE7	Promover a compreensão do valor dos serviços ambientais prestados.	7N	Desenvolvimento de sistema de fiscalização com módulos (emissão dos autos de infração, fiscalização ambiental e elaboração do Plano de Fiscalização das UC's), priorizando o plano de fiscalização	3M	Quantidade de sistemas/ ferramentas /módulos implantados em produção.	4A Acompanhar execução da necessidade 17N, 29N e 48N.
OE8	Reduzir o risco de extinção de espécies.					
OE14	Promover o desenvolvimento socioambiental sustentável associado às Unidades de Conservação.					
OE12	Qualificar o processo de autorização para o licenciamento ambiental					

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em sinergia com o Ministério do Meio Ambiente (MMA), utilizará o Sistema de Aplicação de Auto de Infração Eletrônico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no que diz respeito ao registro e posterior gestão dos atos de fiscalização nas Unidades de Conservação Federais (UC's).

4.2. Essa ação de cooperação entre esses órgãos do Meio Ambiente evitará que o ICMBio dispense recursos administrativos e financeiros no desenvolvimento de um sistema próprio, haja vista que as atividades de fiscalização e gestão praticadas pelo IBAMA são semelhantes às desempenhadas pelo ICMBio.

4.3. Essa sinergia possibilitará o alcance dos objetivos previstos no decreto lei 9.760/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

4.4. O referido decreto prevê em seu Art. 96, §4º, que a intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento deverá ser substituída por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento." (NR)

4.5. Assim, para o atendimento do decreto, com a emissão da intimação eletrônica(auto de infração) utilizando o sistema do IBAMA, é imperativo a aquisição dos recursos de terminais e impressoras móveis para uso dos fiscais durante as atividades de fiscalização nas Unidades de Conservação(UC's).

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Possibilitar a emissão da intimação eletrônica(auto de infração) a partir da entrada em vigor das alterações previstas no decreto lei 9.760/2019.

5.2. Substituir as intimações emitidas manualmente por intimações eletrônicas.

5.3. Otimizar e melhorar a eficiência do processo desde o ato de fiscalização até a finalização do processo, com serviços digitais oferecidos ao cidadão.

5.4. Otimizar e melhorar as atividades de fiscalização em campo, aprimorando a segurança do processo e as rotinas de fiscalização.

6. ENCAMINHAMENTO DA ÁREA REQUISITANTE

6.1. Em conformidade com o art. 11º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se à autoridade competente da Área de Tecnologia da Informação para providências.

AUTORIDADE COMPETENTE DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO
<p>MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC Diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação</p>

7. APROVAÇÃO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL (CGD)

7.1. A necessidade e as metas estratégicas previstas no PDTI vigente não tratam especificamente da aquisição dos equipamentos que serão utilizados na fiscalização, desse modo o CGD procede a seguir com a referida aprovação da contratação.

7.2. Tendo em vista a competência para decidir sobre a adoção de novas tecnologias, previstas no Art. 2º da portaria nº 167, de 20 de março de 2017, os membros do Comitê de Governança Digital do ICMBio, aprovam o prosseguimento da contratação proposta que visa atender as necessidades da Diretoria de Criação e Manejo de Unidade de Conservação no cumprimento da missão institucional do ICMBio.

7.3. O presente documento não segue aprovado pelo Titular da Unidade de Tecnologia da Informação, membro do referido CGD, pelo fato do cargo de Coordenador Geral de Administração e Tecnologia da Informação titular e respectivo substituto estarem vagos nesta data.

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Diretor de Criação e Manejo de Unidade de Conservação

MARCOS JOSÉ PEREIRA

Diretor de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em UCs

MARCOS AURÉLIO VENANCIO

Diretor de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade

FERNANDO CÉSAR LORENCINI

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Presidente do ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Castro Simanovic, Diretor(a)**, em 10/06/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Venancio, Diretor(a)**, em 10/06/2019, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cesar Lorencini, Diretor(a)**, em 10/06/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Pereira, Diretor(a)**, em 10/06/2019, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Gorge Cerqueira, Presidente**, em 10/06/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5201218** e o código CRC **73BEB3F6**.